



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

01A

Ofício n.º 011/2019

Garça, 14 de janeiro de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 001/2019.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º 001/2019, através do qual estamos alterando o Anexo I da Lei Municipal n.º 4.109, de 26 de junho de 2007, e suas alterações, reajustando o valor da remuneração da função dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE.

Assim, considerando o artigo 8º, § 2º, da Lei Municipal n.º 4109/2007, disciplinando que: *“A revisão geral da remuneração dos servidores que exercem a função de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, far-se-á no mês de janeiro de cada ano, compativamente com o inciso X, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município.”*

Considerando, ainda, o artigo 9º-A. da Lei Federal n.º 11.350/2005, com redação pela Lei Federal n.º 13.708/2018, dispondo que:

“Art. 9º-A O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.”

Solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal**, para que a remuneração dos ACS e ACE seja compatível com piso nacional, cujo vencimento inicial não pode ser fixado abaixo de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
WAGNER LUIZ FERREIRA
Câmara Municipal de Garça
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

02A

PROJETO DE LEI Nº 001/2019

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 4.109, DE 26 DE JUNHO DE 2007

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 4.109, de 26 de junho de 2007, e suas alterações, que dispõe sobre a criação da função de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma da Emenda Constitucional nº 51/2006 e da Lei Federal nº 11.350/2006, fica reajustado nos termos da Lei Federal nº 13.708/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

<i>FUNÇÃO</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>REMUNERAÇÃO</i>	<i>JORNADA SEMANAL</i>
<i>Agente Comunitário de Saúde - ACS</i>	<i>80</i>	<i>R\$ 1.250,00</i>	<i>40 horas</i>
<i>Agente de Combate às Endemias - ACE</i>	<i>11</i>	<i>R\$ 1.250,00</i>	<i>40 horas."</i>

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Garça, 14 de janeiro de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

03A

Ofício nº 015/2019

Garça, 15 de janeiro de 2019.

Ao
Excelentíssimo Senhor
WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

Senhor Presidente,

Por meio do presente expediente, solicito de Vossa Excelência a convocação de uma **sessão extraordinária**, nos termos do art. 32 da Lei Orgânica do Município e no art. 115 do Regimento Interno deste Parlamento.

A convocação da referida sessão extraordinária se faz necessária para análise e possível aprovação de 05 (cinco) projetos de Leis, quais sejam:

- a) projeto de Lei Ordinária nº 038/2018, que autoriza a concessão de direito real de uso do imóvel para a Associação Beneficente Geração Forte;
- b) projeto de Lei Ordinária nº 068/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento PEM – Programa de Eficiência Municipal, junto ao Banco do Brasil S/A e dá outras providências;
- c) projeto de Lei Ordinária nº 001/2019, que altera Lei Municipal 4.109/2007, visando à concessão de reajuste salarial para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE;
- d) projeto de Lei Complementar nº 001/2019, que altera a Lei Complementar nº 003/2014, visando à concessão do reajuste salarial aos servidores efetivos da Administração Pública Direta e Indireta;
- e) projeto de Lei Complementar nº 002/2019, que altera a Lei Complementar nº 048/2018, visando à concessão de reajuste salarial ao quadro do magistério público municipal;

Em relação ao item “a”, a necessidade de análise deste projeto de Lei reside no fato de que, com sua eventual aprovação, a entidade poderá dar início ao desenvolvimento de atividades assistenciais, educacionais e de cunho filantrópico a população carente do Município, saltando os olhos o interesse público presente neste projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

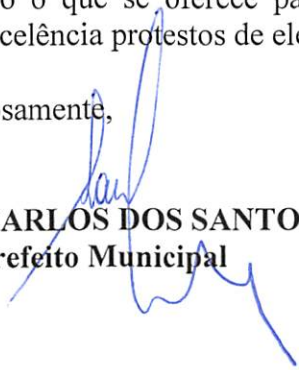
04A

Já com relação projeto de Lei do item “b”, sua análise e possível aprovação se faz necessária em razão dos investimentos que o Município irá receber, os quais a população será a beneficiada direta com sua possível aprovação. Ressalta-se que o referido investimento se volta à modernização na gestão municipal, com ações de atualização cadastral, aquisição de novas tecnologias, que poderão gerar receitas municipais e modernização da estrutura de atendimento ao contribuinte, sendo também nítido o interesse público.

Por fim, com relação aos projetos dos itens “c”, “d” e “e”, a necessidade de sua possível aprovação reside no fato de que o reajuste a ser concedido deve ocorrer ainda no mês de janeiro do corrente exercício, necessitando, assim, sua análise ainda neste mês.

Sendo só o que se oferece para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Finanças

050

Ofício n.º 139/2019

Garça, 10 de Janeiro de 2019.

PROJETO DE LEI

PISO SALARIAL

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

Considerações:

- 1-) 61 Agentes Comunitários de Saúde - ACS e 9 Agentes de Combate às Endemias - ACE
- 2-) Que os Agentes (ACS e ACE) tem a mesma remuneração
- 3-) Que a remuneração atual é de R\$ 1.084,98
- 4-) Que a partir de agora passa a ser determinada para os exercícios de 2019, 2020 e 2021

Remuneração:

Função	Atual	2019
ACS	1.084,98	1.250,00
ACE	1.084,98	1.250,00

Raciocínio de cálculo:	R\$
Diferença mês/Agente	165,02
Total de Agentes	70,00
Diferença mês/Total	11.551,40
Diferença ano/Total	153.980,16
Encargos (22%)	33.875,63
Custo Total 2019	187.855,79

Impacto Financeiro

Ano	Orçamento	Despesa	Impcto %
2.019	132.839.000,00	187.855,79	0,141
2.020	137.480.000,00	187.855,79	0,137
2.021	142.290.000,00	187.855,79	0,132
2.022	147.270.000,00	187.855,79	0,128

Observações:

- 1-) Utilizou-se o percentual de 3,5% para a correção anual dos orçamentos.

11 JAN 2019
Antonio Carlos de Oliveira Marra
Secretário Municipal Fazenda,
Planejamento e Finanças.



06 @

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= DESPACHO =

Em conformidade com o disposto no artigo 115 do Regimento Interno, encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 16/01/2019.


= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente



07A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PL nº 01/2019	Data do Protocolo:	15/01/2019
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	1ª SE/2019	Data da Sessão:	

Regime de Urgência? ☒ Sim. – Data Limite da Tramitação: _____ () NãoQuanto à Iniciativa: ☒ Poder Executivo () Poder Legislativo
Vereador Autor:**Formas de Votação:**

- ☒ Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.
() Dois - de acordo com inciso ____ do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:

- ☒ Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.
() Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso V do Regimento Interno.
() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso ____ do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	x		17/01/2019	Rafael José Frabetti
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos	x		17/01/2019	Rodrigo Gutierrez
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais	x		17/01/2019	Deise Araújo
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo		x	_____	_____

Garça, 16/01/2019

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



084

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 01/2019. PARECER Nº 01/2019

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 01/2019.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, altera o anexo I da Lei Municipal nº 4.109, de 26 de junho de 2007.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário, inexistindo qualquer óbice à sua aprovação.

É como voto.



Rafael José Frabetti
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 17 de janeiro de 2019.



Janete Conessa
Vereadora



Paulo André Faneco
Vereador



MA

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE LEI Nº 01/2019 – PARECER Nº 01/2019

Relatório

O Projeto de Lei nº 01/2019, de autoria do Prefeito Municipal, respeitando o previsto no Regimento Interno da Casa, chega para apreciação desta Comissão.

O projeto altera o anexo I da Lei Municipal nº 4.109, de 26 de junho de 2007.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

Voto do Relator

O presente projeto visa adequar a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), atendendo o que dispõe o piso salarial nacional desses profissionais.

Posto isso, quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Lei nº 01/2019.

É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 17 de janeiro de 2019.

Deyse Serapião
Relatora

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.
É o Parecer.

Fábio José Polcinani
Vereador

José Luiz Marques
Vereador



10A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROJETO DE LEI Nº 01/2019. PARECER Nº 01/2019

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 01/2019.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, altera o anexo I da Lei Municipal nº 4.109, de 26 de junho de 2007.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se provavelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

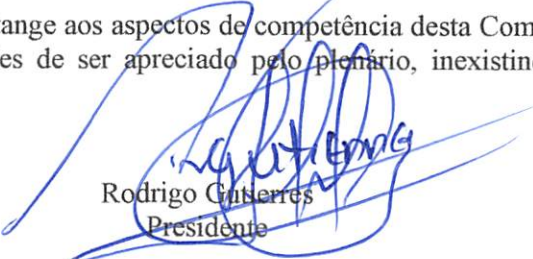
Voto do Relator

Trata-se do reajuste no valor da remuneração da função de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, passando dos atuais R\$ 1.084,98 (mil e oitenta e quatro reais, e noventa e oito centavos) para R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

O percentual de impacto financeiro é de 0,141%, o que corresponde, no Exercício de 2019, a um montante de R\$ 187.555,79 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário, inexistindo qualquer óbice à sua aprovação.

É como voto.

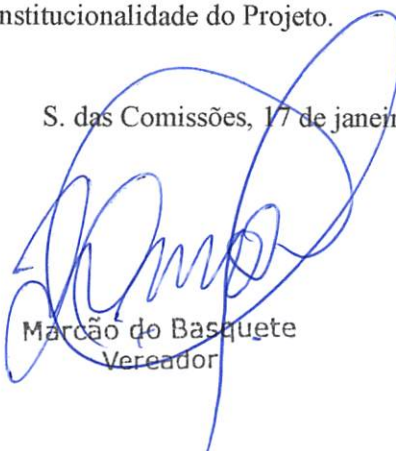

Rodrigo Guterres
Presidente

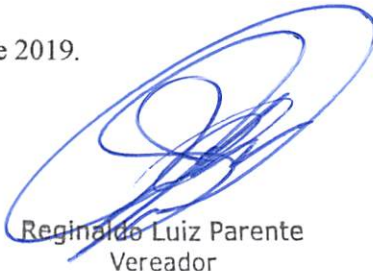
Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 17 de janeiro de 2019.


Marcão do Basquete
Vereador


Reginaldo Luiz Parente
Vereador



110

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 01/2019 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 18 / 04 /2019.


= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 13ª Sessão Extraordinária de 2019 para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 18 / 04 /2019.


= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente



24

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2019

WAGNER LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafo 2º RESOLVE:-.-

CONVOCAR, como convocada fica, **01 (UMA)** Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia **22 DE JANEIRO DE 2019, A PARTIR DAS 9 HORAS**, para deliberação das seguintes matérias:

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 106/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento PEM – Programa de Eficiência Municipal, junto ao Banco do Brasil S/A e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 01/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o Anexo I da Lei Municipal 4.109, de 26 de junho de 2007. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 – Projeto de Lei Complementar nº 01/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Complementar nº 03/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 4 – Projeto de Lei Complementar nº 02/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Complementar nº 48/2018 e suas alterações, que dispõe sobre a reorganização do estatuto e do plano de carreira do magistério público municipal de Garça e dá outras providências. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO*. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 5 – Projeto de Lei nº 71/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel que especifica à Associação Beneficente Geração Forte. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 6 – Projeto de Lei nº 02/2019, de autoria da Mesa Diretora – Altera a Lei Municipal nº 4.780/2012 e concede recomposição anual dos vencimentos aos servidores do Poder Legislativo. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 7 – Projeto de Lei nº 03/2019, de autoria da Mesa Diretora – Estabelece o índice para a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.



13A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 8 – Projeto de Resolução nº 01/2019, de autoria da Mesa Diretora – Fixa os subsídios para a 20ª Legislatura (2021/2024) e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

* O Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2019 só será votado se for considerado objeto de deliberação pelo Plenário.

OBS: Atendendo ao disposto no §2º do artigo 115 do Regimento Interno, antes da apreciação da propositura, deverá ser deliberado pela maioria absoluta dos membros a admissibilidade da urgência e do relevante interesse público, sob pena de estar prejudicada a matéria.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 18 de janeiro de 2019.


Wagner Luiz Ferreira
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


- **Antonio Marcos Pereira** –
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1052

Página 8 de 15

direito constitucional dos servidores da Casa (art. 37, X, da CF/88) é que solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

RODRIGO GUTIERRES

Vice-Presidente

JANETE CONESSA

1ª Secretária

MARCÃO DO BASQUETE

2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº CM 001/2019

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 4.109, DE 26 DE JUNHO DE 2007

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 4.109, de 26 de junho de 2007, e suas alterações, que dispõe sobre a criação da função de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma da Emenda Constitucional nº 51/2006 e da Lei Federal nº 11.350/2006, fica reajustado nos termos da Lei Federal nº 13.708/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	JORNADA SEMANAL
Agente Comunitário de Saúde - ACS	80	R\$ 1.250,00	40 horas
Agente de Combate às Endemias - ACE	11	R\$ 1.250,00	40 horas*

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Garça, 14 de janeiro de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 011/2019

Garça, 14 de janeiro de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 001/2019.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 001/2019, através do qual estamos alterando o Anexo I da Lei Municipal nº 4.109, de 26 de junho de 2007, e suas alterações, reajustando o valor da remuneração da função dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE.

Assim, considerando o artigo 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 4109/2007, disciplinando que: "A revisão geral da remuneração dos servidores que exercem a função de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, far-se-á no mês de janeiro de cada ano, compativamente com o inciso X, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município."

Considerando, ainda, o artigo 9º-A, da Lei Federal nº 11.350/2005, com redação pela Lei Federal nº 13.708/2018, dispondo que:

"Art. 9º-A O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021."

Solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem

Município de Garça - Estado de São Paulo

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

14A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1052

Página 9 de 15

como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, para que a remuneração dos ACS e ACE seja compatível com piso nacional, cujo vencimento inicial não pode ser fixado abaixo de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Câmara Municipal de Garça

NESTA

(...)

GRUPO III – EFETIVOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIOS EM EXTINÇÃO – EUN

CÓDIGO	VALOR
EUN 1	1.615,95
EUN 2	1.737,42
EUN 3	1.856,16
EUN 4	1.972,21
EUN 5	2.033,87
EUN 6	2.117,42
EUN 7	2.285,26
EUN 8	3.750,59

GRUPO IV – EFETIVOS GERAL – EGE

CÓDIGO	VALOR
EGE 3	1.119,41
EGE 4	1.151,76
EGE 5	1.186,88
EGE 6	1.227,27
EGE 7	1.270,52
EGE 8	1.321,78
EGE 9	1.378,47
EGE 10	1.443,21
EGE 11	1.540,38
EGE 12	1.651,04
EGE 13	1.972,21
EGE 14	2.037,94
EGE 15	2.175,69
EGE 16	2.236,65
EGE 17	2.285,26
EGE 18	3.656,43
EGE 19	3.750,59

Parágrafo único. A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2018.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2019

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Os valores de vencimento dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, ficam reajustados em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), passando a vigorar com as seguintes modificações:

“ANEXO XI

TABELA DE CÓDIGO SALARIAL

GRUPO I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

CÓDIGO	VALOR
SUB	SUBSÍDIO
CIII	5.980,28
CI	3.750,59
CI	2.860,06

Município de Garça – Estado de São Paulo

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

150



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

160

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1052

Página 14 de 15

tal finalidade, em corolário ao princípio da separação e independência dos Poderes.

Por fim, encontrando-se os subsídios apresentados dentro dos limites constitucionais, e não havendo qualquer aumento ou reajuste, esperamos o apoio dos demais colegas.

Garça/SP, 16 de janeiro de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

RODRIGO GUTIERRES

Vice-Presidente

JANETE CONESSA

1º Secretária

MARCÃO DO BASQUETE

2º Secretário

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2019

WAGNER LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafo 2º RESOLVE:-.-

CONVOCAR, como convocada fica, 01 (UMA) Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 22 DE JANEIRO DE 2019, A PARTIR DAS 9 HORAS, para deliberação das seguintes matérias:

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 106/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento PEM – Programa de Eficiência Municipal, junto ao Banco do Brasil S/A e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 01/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o Anexo I da Lei Municipal 4.109, de 07 de junho de 2007. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 3 – Projeto de Lei Complementar nº 01/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Complementar nº 03/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 4 – Projeto de Lei Complementar nº 02/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Complementar nº 48/2018 e suas alterações, que dispõe sobre a reorganização do estatuto e do plano de carreira do magistério público municipal de Garça e dá outras providências. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO*. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 5 – Projeto de Lei nº 71/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel que especifica à Associação Beneficente Geração Forte. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 6 – Projeto de Lei nº 02/2019, de autoria da Mesa Diretora – Altera a Lei Municipal nº 4.780/2012 e concede recomposição anual dos vencimentos aos servidores do Poder Legislativo. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 7 – Projeto de Lei nº 03/2019, de autoria da Mesa Diretora – Estabelece o índice para a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 8 – Projeto de Resolução nº 01/2019, de autoria da Mesa Diretora – Fixa os subsídios para a 20ª Legislatura (2021/2024) e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

* O Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2019 só será votado se for considerado objeto de deliberação pelo Plenário.

OBS: Atendendo ao disposto no §2º do artigo 115 do Regimento Interno, antes da apreciação da propositura, deverá ser deliberado pela maioria absoluta dos membros

Município de Garça – Estado de São Paulo

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1052

Página 15 de 15

a admissibilidade da urgência e do relevante interesse público, sob pena de estar prejudicada a matéria.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 18 de janeiro de 2019.

Wagner Luiz Ferreira

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira -

Secretário Legislativo

17A

Município de Garça – Estado de São Paulo

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



18A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 01/2019, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única **VOTAÇÃO NOMINAL** na 1ª Sessão Extraordinária, realizada em 22 de janeiro de 2019 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Antonio Franco dos Santos "Bacana"	()	()	()	()	()	()	()	()
2 Deyse Serapião	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3 Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4 Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5 José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6 Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7 Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8 Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9 Pedro Santos	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10 Rafael José Frabetti	()	()	()	()	()	()	()	()
11 Reginaldo Luiz Parente	()	()	()	()	()	()	()	()
12 Rodrigo Gutierrez	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13 Wagner Luiz Ferreira	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

☒ APROVADO POR:

- ☒ UNANIMIDADE
☐ MAIORIA DE VOTOS

☐ REJEITADO POR:

- ☐ UNANIMIDADE
☐ MAIORIA DE VOTOS
☐ INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 22 de janeiro de 2019

Janete Conessa
- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

- ☒ Maioria Simples. ☐ Maioria Absoluta. ☐ Maioria Qualificada.



19A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 01/2019 foi aprovado por unanimidade de votos na 1ª Sessão Extraordinária de 2019, realizada em 22/01/2019.

É o que cumpre certificar.

Secretaria da C. M. de Garça, 22/01/2019.


= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.

Secretaria da C. M. de Garça, 22/01/2019


= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

- I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
- II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
- III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

Garça, 22/01/2019


= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

20A

AUTÓGRAFO Nº 001/2019
PROJETO DE LEI Nº 001/2019

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 4.109, DE 26 DE JUNHO DE 2007

A Câmara Municipal de Garça aprova a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 4.109, de 26 de junho de 2007, e suas alterações, que dispõe sobre a criação da função de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma da Emenda Constitucional nº 51/2006 e da Lei Federal nº 11.350/2006, fica reajustado nos termos da Lei Federal nº 13.708/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	JORNADA SEMANAL
<i>Agente Comunitário de Saúde - ACS</i>	<i>80</i>	<i>R\$ 1.250,00</i>	<i>40 horas</i>
<i>Agente de Combate às Endemias - ACE</i>	<i>11</i>	<i>R\$ 1.250,00</i>	<i>40 horas."</i>

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 22 de janeiro de 2019.


Wagner Luiz Ferreira
Presidente


Janete Conessa
Secretária

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



218

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 007/2019

Garça, 22 de janeiro de 2019

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 1ª Sessão Extraordinária de 2019, realizada no dia 22 de janeiro de 2019.

Autógrafo nº 001/2019 (Projeto de Lei nº CM 001/2019 – PM 001/2019);

Autógrafo nº 002/2019 (Projeto de Lei Complementar nº CM 001/2019 – PM 001/2019);

Autógrafo nº 003/2019 (Projeto de Lei nº CM 071/2018 – PM 038/2018); e

Autógrafo nº 004/2019 (Projeto de Lei nº CM 002/2019).

Atenciosamente,


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça
N E S T A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

22A

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 25 de janeiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1056

Página 3 de 8

Parágrafo único. Em caso de rescisão da concessão, encerramento das atividades da Concessionária, ou mudança de sua finalidade, o imóvel, com todas as benfeitorias nele incorporadas, reverterão para o patrimônio do Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 22 de janeiro de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.278/2019

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 4.109, DE 26 DE JUNHO DE 2007

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 4.109, de 26 de junho de 2007, e suas alterações, que dispõe sobre a criação da função de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma da Emenda Constitucional nº 51/2006 e da Lei Federal nº 11.350/2006, fica reajustado nos termos da Lei Federal nº 13.708/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	JORNADA SEMANAL
Agente Comunitário de Saúde - ACS	80	R\$ 1.250,00	40 horas
Agente de Combate às Endemias - ACE	11	R\$ 1.250,00	40 horas."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Garça, 23 de janeiro de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

arr.

LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2019

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os valores de vencimento dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, ficam reajustados em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), passando a vigorar com as seguintes modificações:

"ANEXO XI

TABELA DE CÓDIGO SALARIAL

GRUPO I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

CÓDIGO	VALOR
SUB	SUBSÍDIO
CIII	5.980,28
CII	3.750,59
CI	2.860,06